

A Convenção entrou em vigor para as Ilhas Marshall em 1 de Abril de 2006.

Direcção-Geral de Política Externa, 30 de Janeiro de 2007. — A Directora de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Helena Alexandra Furtado de Paiva*.

Aviso n.º 21/2007

Por ordem superior se torna público que os Camarões depositaram junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 6 de Fevereiro de 2006, o seu instrumento de ratificação à Convenção contra a Criminalidade Organizada Transnacional, concluída em Nova Iorque em 15 de Novembro de 2000.

Portugal é Parte nesta Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 32/2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 79, de 2 de Abril de 2004, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 19/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 79, de 2 de Abril de 2004, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 10 de Maio de 2004, conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, sob o n.º 121/2004, de 17 de Junho de 2004.

Nos termos do n.º 2 do artigo 38.º, a Convenção entrou em vigor para os Camarões em 8 de Março de 2006.

Direcção-Geral de Política Externa, 30 de Janeiro de 2007. — A Directora de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Helena Alexandra Furtado de Paiva*.

Aviso n.º 22/2007

Por ordem superior se torna público que os Camarões depositaram junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 6 de Fevereiro de 2006, o seu instrumento de ratificação ao Protocolo Adicional Relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças, concluído em Nova Iorque em 15 de Novembro de 2000.

Portugal é Parte neste Protocolo Adicional, que foi aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 32/2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 79, de 2 de Abril de 2004, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 19/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 79, de 2 de Abril de 2004, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 10 de Maio de 2004, conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, sob o n.º 121/2004, de 17 de Junho de 2004.

Nos termos do n.º 2 do artigo 17.º, o Protocolo Adicional entrou em vigor para os Camarões em 8 de Março de 2006.

Direcção-Geral de Política Externa, 30 de Janeiro de 2007. — A Directora de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Helena Alexandra Furtado de Paiva*.

Aviso n.º 23/2007

Por ordem superior se torna público que o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Italiana notificou, por nota verbal de 20 de Dezembro de 2006, ter sido depositado, em 20 de Dezembro de 2006, pela República Federal da Alemanha o instrumento de rati-

ficção do Tratado entre o Reino da Bélgica, a República Checa, o Reino da Dinamarca, a República Federal da Alemanha, a República da Estónia, a República Helénica, o Reino de Espanha, a República Francesa, a Irlanda, a República Italiana, a República de Chipre, a República da Letónia, a República da Lituânia, o Grão-Ducado do Luxemburgo, a República da Hungria, a República de Malta, o Reino dos Países Baixos, a República da Áustria, a República da Polónia, a República Portuguesa, a República da Eslovénia, a República Eslovaca, a República da Finlândia, o Reino da Suécia, o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte (Estados membros da União Europeia) e a República da Bulgária e a Roménia Relativo à Adesão da República da Bulgária e da Roménia à União Europeia, assinado no Luxemburgo em 25 de Abril de 2005, completando-se assim o depósito dos instrumentos de ratificação dos Estados signatários do Tratado.

Portugal é Parte neste Tratado, aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 56-A/2006 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 65-A/2006, ambos publicados no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 144, de 27 de Julho de 2006, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 2 de Outubro de 2006.

Os Estados signatários do tratado depositaram os instrumentos de ratificação nas datas seguintes:

Áustria, em 26 de Junho de 2006;
 Bélgica, em 19 de Outubro de 2006;
 Bulgária, em 27 de Maio de 2005;
 Chipre, em 26 de Janeiro de 2006;
 República Checa, em 3 de Março de 2006;
 Alemanha, em 20 de Dezembro de 2006;
 Dinamarca, em 5 de Dezembro de 2006;
 Eslovénia, em 30 de Março de 2006;
 Eslováquia, em 28 de Setembro de 2005;
 Estónia, em 6 de Fevereiro de 2006;
 Espanha, em 21 de Junho de 2006;
 Finlândia, em 2 de Agosto de 2006;
 França, em 6 de Dezembro de 2006;
 Reino Unido, em 5 de Abril de 2006;
 Grécia, em 24 de Fevereiro de 2006;
 Hungria, em 26 de Outubro de 2005;
 Itália, em 21 de Março de 2006;
 Irlanda, em 16 de Outubro de 2006;
 Lituânia, em 27 de Junho de 2006;
 Luxemburgo, em 10 de Outubro de 2006;
 Letónia, em 5 de Maio de 2006;
 Malta, em 22 de Fevereiro de 2006;
 Países Baixos, em 31 de Agosto de 2006;
 Portugal, em 2 de Outubro de 2006;
 Polónia, em 3 de Outubro de 2006;
 Roménia, em 27 de Maio de 2005;
 Suécia, em 9 de Junho de 2006.

Nos termos do artigo 4.º, n.º 2, o Tratado está em vigor desde 1 de Janeiro de 2007.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus, 1 de Fevereiro de 2007. — O Director de Serviços dos Assuntos Jurídicos, *Luís Inez Fernandes*.

Aviso n.º 24/2007

Por ordem superior se torna público que, nos termos do ponto 2 do n.º 1 dos anexos VI e VII do Acto Relativo às Condições de Adesão da República da Bulgária e